



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando os dispositivos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial o artigo 24, que permite a adoção de caráter sigiloso para o orçamento estimado da contratação, é justificável a opção por essa medida em determinadas circunstâncias.

Primeiramente, é importante ressaltar que a legislação confere à autoridade responsável pela licitação a discricionariedade de decidir pela divulgação ou não do orçamento estimado. O termo "poderá" presente no texto legal evidencia essa competência discricionária, que deve ser exercida de forma motivada e em conformidade com os princípios da administração pública.

A decisão de manter o valor orçado em sigilo durante o processo licitatório é respaldada pela necessidade de prevenir possíveis manipulações de preços por parte dos concorrentes e garantir uma concorrência justa e equilibrada.

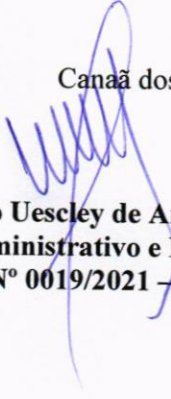
A divulgação do orçamento estimado da contratação poderia proporcionar vantagens competitivas indevidas a determinadas empresas, que poderiam ajustar suas propostas de forma a se adequar exatamente ao valor estipulado, sem considerar necessariamente os reais custos envolvidos na execução do contrato. Isso poderia distorcer o processo licitatório, favorecendo empresas que se baseariam exclusivamente no valor divulgado, em detrimento da qualidade dos serviços ou produtos ofertados.

Ao manter o valor orçado em sigilo, garantimos que os concorrentes apresentem propostas de acordo com suas análises de mercado, estrutura de custos e capacidade técnica, promovendo uma concorrência mais justa e equilibrada. Dessa forma, cada empresa concorre em igualdade de condições, sem acesso privilegiado a informações que possam distorcer o processo competitivo.

Essa medida visa assegurar que o resultado da licitação reflita de maneira mais precisa as reais capacidades e propostas das empresas participantes, promovendo a seleção da melhor oferta de forma transparente e imparcial.

Portanto, o sigilo do valor orçado da contratação se justifica como uma medida para proteger a lisura do processo licitatório, prevenindo possíveis distorções de mercado e garantindo a igualdade de oportunidades entre os concorrentes.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 02 de abril de 2025


Geraldo Uescley de Amorim
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. N° 0019/2021 – GP

